

LEI Nº 4.807, DE 03 DE JULHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE MATERIAL DIDÁTICO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A Governadora do Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na relação de material didático distribuído na Rede Pública Estadual de Ensino um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2006.

ROSINHA GAROTINHO
Governadora